



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DE 2017

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezassete, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, no edifício dos Paços do Concelho, em reunião ordinária, de caráter privado. -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 11/2017, de 6 de fevereiro, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores, Fernando Simão de Góis, José António Martins Mendonça, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Não se registaram ausências. -----

----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Técnico Superior, Jerónimo Filipe Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----

----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Presidente da Câmara Municipal perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para saber se os munícipes têm solicitado a limpeza de terrenos baldios, que se encontram abandonados e com bastante matagal, desde que confinantes com os seus. -----

No uso da palavra o Senhor Vice-Presidente informou que tem havido algumas situações e que a Câmara procede à notificação dos proprietários para procederem à limpeza dos mesmos, conforme decorre da Lei. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para questionar se a autarquia está preparada financeiramente, para as novas competências que foram atribuídas pelo governo central às autarquias locais em vários domínios, nomeadamente saúde, educação e transportes. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara informou que a Lei vai ser adaptada à região e que neste momento a autarquia não recebeu nenhuma verba do Orçamento de Estado para o efeito. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Ponto 1 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 19/PCM/2017, referente à participação financeira à Associação de Tiro e Caça de São Vicente para realização da “Final do Campeonato Nacional de Santo Huberto 2017”. -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A Associação de Tiro e Caça de São Vicente, na qualidade de organizadora da “Final do Campeonato Nacional de Santo Huberto 2017”, através de ofício, com entrada registada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

em 27 de janeiro de 2017, sob o n.º 301/17 dos serviços da Divisão Administrativa, informa que o evento, a decorrer entre 21 e 23 de julho do corrente ano, solicitando uma ajuda financeira para custear as despesas com refeições, viagens aéreas dos juizes da prova, alojamento, entre outras; -----

Considerando que o evento tem cariz nacional e está homologado pela FENCAÇA – Federação Portuguesa de Caça; -----

Considerando que os eventos desportivos no município acarretam um acréscimo de atividade popular significativa e elevados índices na atividade comercial; -----

Considerando a enorme expectativa e adesão da população a estas manifestações; -----

Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----

Compete em especial às autarquias locais o fomento e divulgação de atividades que pelo seu carácter contribuam para a satisfação de necessidades da sua população; -----

As atividades desportivas e recreativas entre outras são do especial interesse da comunidade de São Vicente; -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de comparticipação financeira no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), à Associação de Tiro e Caça de São Vicente para realização da “Final do Campeonato Nacional de Santo Huberto 2017”, que se realizará entre os dias 21 e 23 de julho do corrente ano, cuja despesa se encontra cabimentada pela proposta de cabimento n.º 228/2017, de 02/02/2017, com dotação económica 0103-040701, do projeto 2004/A/12 do Plano de Atividades. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 15 -----

Ponto 2 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 20/PCM/2017, referente à de autorização para procedimento ajuste direto para execução dos serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

“Amostragem e Análise de Água, destinada ao Consumo Humano, no Concelho de São Vicente, para o ano de 2017”. -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Com o presente procedimento visa-se a execução dos serviços de “Amostragem e Análise de Água, Destinada ao Consumo Humano, no Concelho de São Vicente, para o ano de 2017”; -----

Em 28 de dezembro de 2012 foi submetida, e aprovada, à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €15.000,00 (quinze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Considerando ainda que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

Após proposta de cabimento n.º 220/2017, declaração de cabimento orçamental, emitidos pela Divisão Financeira, a 01/02/2017, encontram-se verificados os requisitos de que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado de 2017; -----

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração de contrato para aquisição de serviços de “Amostragem e Análise de Água, Destinada ao Consumo Humano, no Concelho de São Vicente, para o ano de 2017”; -----

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. -----

A justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00). -----

A identificação da contraparte a consultar: -----

VP – Vetor Prosegurança Unipessoal, Lda. -----

Sítio do Lombo -----

9240-213 São Vicente -----

Cumprindo o estabelecido no n.º1 do artigo 49.º da Lei de Orçamento de Estado de 2017, tendo em conta que o encargo a pagar é igual a 2016, logo não ultrapassa o pago naquele ano. -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços para “Amostragem e Análise de Água, destinada ao Consumo Humano, no Concelho de São Vicente, para o ano de 2017”, cuja contraparte a consultar será empresa VP – Vetor Prosegurança Unipessoal, Lda. e que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapasse os €15.000,00 (quinze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 16 -----

Ponto 3 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 21/PCM/2017, referente à autorização para procedimento ajuste direto para execução dos serviços de assessoria ao desenvolvimento do PCQA – Plano de Controlo de Qualidade da Água - monitorização e acompanhamento do sistema de desinfecção da água destinada a consumo humano no Concelho de São Vicente, para o ano de 2017”. -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Com o presente procedimento visa-se a execução dos serviços de “assessoria ao desenvolvimento do PCQA – Plano de Controlo de Qualidade da Água - monitorização e acompanhamento do sistema de desinfecção da água destinada a consumo humano no Concelho de São Vicente, para o ano de 2017; -----

Em 28 de dezembro de 2012 foi submetida, e aprovada, à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €13.800,00 (treze mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Considerando ainda que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

Após proposta de cabimento n.º 221/2017, declaração de cabimento orçamental, emitidos pela Divisão Financeira, a 01/02/2017, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado de 2017; -----

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração de contrato para aquisição de serviços de “Amostragem e Análise de Água, Destinada ao Consumo Humano, no Concelho de São Vicente, para o ano de 2017”; -----

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. -----

A justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00). -----

A identificação da contraparte a consultar:-----

VP – Vetor Prosegurança Unipessoal, Lda. -----

Sítio do Lombo -----

9240-213 São Vicente -----

Cumprindo o estabelecido no n.º1 do artigo 49.º da Lei de Orçamento de Estado de 2017,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

tendo em conta que o encargo a pagar é igual a 2016, logo não ultrapassa o pago naquele ano. -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços de “assessoria ao desenvolvimento do PCQA – Plano de Controlo de Qualidade da Água - monitorização e acompanhamento do sistema de desinfecção da água destinada a consumo humano no Concelho de São Vicente, para o ano de 2017”, cuja contraparte a consultar será empresa VP – Vetor Prosegurança Unipessoal, Lda. e que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapasse os €13.800,00 (treze mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 17 -----

Ponto 4 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 22/PCM/2017, referente ao apoio financeiro em 50% do valor da mensalidade relativa aos alunos matriculados pela primeira vez na valência Creche, na Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-Escolar de São Vicente, no ano letivo 2016/2017. -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Atentos a que os serviços previstos e disponibilizados pelas Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação no âmbito da ação social educativa - como instrumento de reequilíbrio social no acesso à educação - são acedidos de forma diferenciada; -----

Beneficiando e privilegiando as crianças e alunos oriundos de famílias integradas nos escalões do abono de família mais baixos; -----

Que em função do escalão a aplicar, verifica-se uma diferenciação das participações familiares nos estabelecimentos de infância e unidades de educação pré-escolar em escolas básicas do 1.º ciclo; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Que por força dessa diferenciação e face ao contexto socioeconómico atual, afigura-se uma importante medida apoiar as famílias através da participação financeira do Município ao contribuir em 50 % nas mensalidades dos alunos matriculados pela primeira vez na valência Creche, na Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-Escolar de São Vicente, no ano letivo 2016/2017; -----

Com vista a combater desigualdades e carências financeiras, bem como, promover a inserção na Educação Pré-Escolar visto que a creche é um ponto de partida no percurso escolar; -----

Devendo, por isso, serem construídas políticas que promovam a democratização do ensino, garantindo o direito a uma mais efetiva igualdade de oportunidades no acesso à Educação; -----

Visto que para o Município poder prestar este apoio financeiro é necessário uma autorização para se proceder à despesa, relativa ao valor mensal e anual a apurar consoante o número de alunos em questão; -----

Assim propõe-se que seja aprovado que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, José António Gonçalves Garcês, possa autorizar as despesas relativas a este apoio financeiro. -----

Nos termos da alínea b), do artigo 28.º, da Portaria da Região Autónoma da Madeira n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação dada pela Portaria da Região Autónoma da Madeira n.º 248/2016, de 30 de junho, que autoriza o Regulamento da Ação Social Educativa da Região (ASE), onde se lê que consoante as competências legais dos respetivos promotores, constituem fontes de financiamento do conjunto de ações previstas nesse Diploma as receitas próprias dos Municípios; -----

Atendendo a que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente relativos à educação, ensino e ação social, conforme alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; -----

Porque compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal que *aprove* a presente proposta de apoio financeiro em 50% do valor da mensalidade relativa aos alunos matriculados pela primeira vez na valência Creche, na Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-Escolar de São Vicente, no ano letivo 2016/2017, bem como aprovar que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, José António Gonçalves Garcês, possa autorizar as despesas relativas a este apoio financeiro, que será pago diretamente à Creche. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 18 -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos e para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal

-

(José António Gonçalves Garcês)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(Fernando Simão de Góis)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(José António Martins Mendonça)

A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente

-

(Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(César Gregório Nóbrega Pereira)

O Técnico Superior

-

(Jerónimo Filipe Sousa Pereira)